Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRI FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de TRAIRI, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA, Fundo Municipal de Educação, vem abrir o presente processo administrativo para RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES JUNTO AOS PORTAIS DE PREGÕES ELETRÔNICOS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE LICITAÇÕES O ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, DANDO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS MENSAIS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alinea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a rcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TRAIRI, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

AVENIDA MIGUEL PINTO FERREIRA,356-PLANALTO NORTE-